



CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 030/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. ° 1082529239 SSP/RS e CPF n. ° 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** CNPJ: 13.347.671/0001-75 com sede AV 21 de Abril, Nº 644, Bairro Centro, Ijuí – RS, CEP 98.700-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DOS 80.000 KM DO VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE DV9L R JBO 3E50 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. especificados abaixo, conforme proposta e condições da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	6	LT	GAS REFRIGERANTE R134 TETRAFLUORETANO	97,44	584,64
2	1	UN	VENTILADOR AXIAL	745,11	745,11
3	10	UN	KIT ANEIS ORIGINAL AR CONDICIONADO	2,02	20,20
4	1	UN	VÁLVULA EXPANSÃO TGEN 3,5	987,50	987,50
5	10	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA7,8X540	6,52	65,20
6	20	UN	ABRAÇADEIRA PLASTICA	0,99	19,80
7	1	UN	FILTRO SECADOR	592,63	592,63
8	3	UN	GAS LIMPEZA P AR	284,20	852,60
9	12	UN	MANGUEIRA	168,63	2.023,56
10	1	UN	MATERIAL LIMPEZA	58,99	58,99
11	1	UN	CANECA 6MM	145,00	145,00
12	0,50	UN	OLEO ENVASADO PG 100	366,10	183,05
13	2	UN	ESGUICHOS LIMPADOR	59,92	119,84
14	2	UN	HASTE LIMPA PARA BRISA VOLARE	360,61	721,22
15	1	UN	LIMPA PARA-BRISA - USO EXTERNO	20,24	20,24
16	1	UN	MECANISMO LIMPADOR PARA BRISA	1.218,84	1.218,84
17	2	UN	PALHETA	140,50	281,00
18	1	UN	SERVIÇO CONSRTO AR CONDICIONADO	1.200,00	1.200,00
19	1	UN	SERVIÇO CLIPAGEM DA MANGUEIRA	630,00	630,00
Total dos Produtos					10.469,42

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua sete de setembro – 815 – centro - São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal



designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.6. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

2.8. O presente contrato terá como fiscal a Sr. Luiz Henrique Lanes Doyle e o Sr. Guilherme Escobar Borges

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total R\$10.469,42 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Período: Janeiro a Dezembro/2024
Poder: Consolidado
Projeto/Atividade: Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos – ASPS - 2048
Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Período: Janeiro a Dezembro/2024
Poder: Consolidado
Projeto/Atividade: Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos – ASPS - 2048
Despesa: 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
Período: Janeiro a Dezembro/2024
Poder: Consolidado
Projeto/Atividade: Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos – ASPS - 2048
Despesa: 384 3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;



- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº53/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, processado na forma artigo 74, *caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 5 de fevereiro de 2024

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 5 de fevereiro de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal.